



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 496/2024

Dispõe sobre ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR** no uso das atribuições que lhe confere atribuições legais o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município c/c Art. 30, I da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:


Art. 1º - Facultar o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **16 de agosto de 2024**.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, trânsito, licitação, limpeza pública e retirada de entulho, estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento a população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de agosto de 2024.


JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)